



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei CM/50/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do convênio nº 027/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de agosto de 2015.

Joseph Tannous
Presidente

Wellington Arantes Muniz Carvalho
Relator

Reginaldo Luiz Silva Freitas
Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

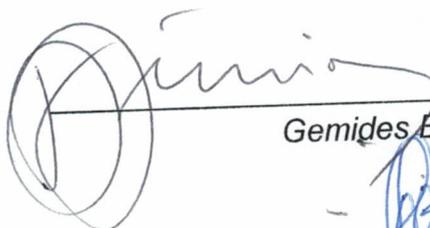
Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei CM/50/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do convênio nº 027/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de agosto de 2015.

	Presidente
Gemides Belchior Júnior	
	Relator
Juarez José Muniz	
	Membro
Mauro Gouveia Alves	



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO 077/2015

PROJETO DE LEI CM/50/2015, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo, “que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do convênio nº 027/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo e dá outras providências”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem de nº 37/2015, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2015, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado a acobertar despesas oriundas do convênio nº 027/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e CIS-PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO.

O professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.


CCG/ADV



Câmara Municipal de Ituiutaba

orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de agosto de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/291

Ituiutaba, 17 de agosto de 2015.

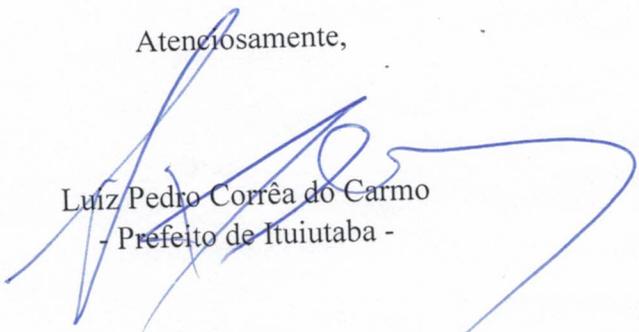
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 37

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 37/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do Convênio nº 027/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2015

Ituiutaba, 17 de agosto de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com esta mensagem, está sendo encaminhado a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza a efetivação de repasse financeiro, autoriza abertura de crédito especial com vistas a acobertar despesas oriundas do **Convênio 027/2015**, firmado entre Prefeitura Municipal de Ituiutaba e CIS-PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, no valor de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Devido a demanda crescente há necessidade de ajuste no saldo global orçamentário. Isto para o cumprimento de pagamentos nos meses de novembro e dezembro deste exercício, em repasses em favor do Hospital São José nas execuções de cirurgias eletivas.

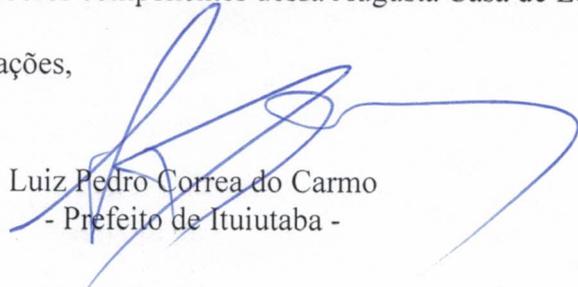
Necessárias, portanto, autorização de repasse e abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), correspondente aos repasses dos meses de novembro e dezembro de 2015...

A solicitação que ora se faz é apenas de ordem técnica-operacional para atender procedimentos legais que envolvem a execução orçamentária e financeira da despesa pública avançada em convênio.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE _____

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/08/2015

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
REDAÇÃO

S.S., em 17/08/2015

PRESIDENTE

segue lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas oriundas do Convênio nº 027/2015 celebrado com o CIS/PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, e dá outras providências.

CM/50-2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinados ao CIS/PONTAL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, para acobertar despesas oriundas do Convênio nº 027/2015.

Art. 2º Para ocorrer com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2015.

- Prefeito de Ituiutaba -

Sobrestada a matéria
05-10-2015

À Ordem do dia desta sessão

24/08/2015

Presidente

Vista Concedida ao Vereador

André Vilela

Pelo prazo de Regimental

24/08/2015

Presidente

Vista Concedida ao Vereador

Marco Túlio Faissol Tommas

Pelo prazo de Regimental

17/08/2015

Presidente

Sobrestada a matéria

28/09/2015

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

06/10/2015

Presidente

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

07/10/2015